

Projeto n.º 54, 79
MENSAGEM Nº 18/79
Publicado 13 / 10 / 79
BOLETIM OFICIAL Nº 133

LEI Nº 311, de 02 de outubro de 1979
«Cria Concurso de Cartazes sobre Co-
brança da Dívida Ativa, e dá providências
correlatas».

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUA-
ÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica criado o «Concurso de
Cartazes sobre Cobrança da Dívida Ativa», para
ser disputado entre os alunos das Redes de
Ensino Oficial e Particular do Município de Nova
Iguaçu, matriculados nas séries do 1º e 2º
graus, que contem até 18 (dezoito) anos com-
pletos, na data desta publicação.

Art. 2º — Ficam concedidas e assegura-
das 6 (seis) anos completos, na data desta
publicação.

Art. 2º — Ficam concedidas e assegura-
das 6 (seis) bolsas de estudo aos vencedores
deste concurso, até a conclusão do nível su-
perior.

Parágrafo Único — As bolsas de que trata
este artigo, serão atribuídas aos 6 (seis) pri-
meiros colocados, como segue:

I — REDE OFICIAL DO MUNICÍPIO —
uma bolsa para o 1º colocado do 2º Grau;

II — REDE OFICIAL ESTADUAL — uma
bolsa para o 1º colocado do 1º Grau e uma para
o 1º colocado do 2º Grau;

III — REDE PARTICULAR — uma bolsa
para o 1º colocado do 1º Grau e uma para o 1º
colocado do 2º Grau.

Art. 3º — Fica autorizada a SEMEC a re-
gulamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir
desta publicação, por Ato, deste Concurso.

Art. 4º — A despesa decorrente com o
cumprimento desta Lei, correrá à conta das do-
tações próprias dos orçamentos dos exercícios
correspondentes, sempre e invariavelmente em
atendimento aos requerimentos dos alunos
vencedores.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de
outubro de 1979.

JOAO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito

Odilardo Alves
Secretario Municipal de Governo
(Respondendo)

Jamil Rime Bacher Junior